

LEI No. 499/2016 - Anísio de Abreu/P16 de Novembro de 2016.

EMNDA: Tomba como patrimônio cultural e material o Cemitério Velho da Barragem Velha, localizada na estrada que liga a cidade de Anísio de Abreu-PI, para o Povoado Pedra Comprida e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica tombado na condição de patrimônio cultural material e físico o Cemitério Velho da Barragem Velha, localizada na estrada da cidade de Anísio de Abreu-PI, para o Povoado Pedra Comprida com os limites:

- I.** 30 (trinta) metros lado sul, limitando-se com Júlio da Costa.
- II.** 30 (trinta) metros lado norte, litando-se com a estrada que vai da cidade de Anísio de Abreu-PI, ao Povoado Pedra Comprida;
- III.** 60 (sessenta) metros lado nascente, limitando-se com Júlio da Costa;
- IV.** 60 (sessenta) metros lado poente, limitando-se com Júlio da Costa.

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, autorizada a disponibilizar recursos próprios, prestar subvenção monetária caso necessário para garantir a manutenção e preservação do imóvel tombado no que se refere ao seu aspecto físico.

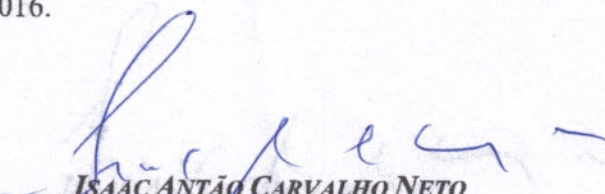
Art. 3º. Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do município de Anísio de Abreu-PI, procederá aos registros necessários em livro próprio do órgão competente.

Art. 4º. Fica a Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) meses. Após a promulgação da Lei, obrigada a promover a instalação de uma placa em local de grande visibilidade, junto ao imóvel, dando ciência a todos que se trata de um bem tombado.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, em 16 de novembro de 2016.



ISAAC ANTÃO CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL